

Art. 1º Fica designado Alcides da Silva Júnior, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Digitação, para substituir o Chefe da Seção de Identificação Biométrica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2024, às 15:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3029502&crc=28AECCC4, informando, caso não preenchido, o código verificador 3029502 e o código CRC 28AECCC4.

PORTARIA TSE Nº 769 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Jannayna Cíntia do Bomfim Teixeira, Analista Judiciária, Área Judiciária, para substituir a Chefe da Seção de Inspeções e Correções, Nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 237 de 25 de março de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 2 de abril subsequente, página 204.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2024, às 15:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3027584&crc=DDBA2E05, informando, caso não preenchido, o código verificador 3027584 e o código CRC DDBA2E05.

PORTARIA TSE Nº 770 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Soluções em Aplicativos Móveis, nível FC-6, da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Luciano Rodrigues Portela, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, como 1º substituto; e

II - Cristiano Peçanha Corrêa, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, como 2º substituto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 925, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 27 subsequente, página 187.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2024, às 15:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3027604&crc=A246D79B, informando, caso não preenchido, o código verificador 3027604 e o código CRC A246D79B.

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

DESPACHO

INSTRUÇÃO Nº 0600044-24.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Assunto: Retificação de erro material

DESPACHO

1. Em 27.2.2024, o Tribunal Superior Eleitoral aprovou a Resolução n. 23.738/2024, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2024, DJe 4.3.2024.

2. Constata-se ter sido publicada com erro material, sanável sem alteração de norma, por ter havido mera troca de identificação de data constante em itens do calendário, adequando-os, então, ao disposto na Resolução-TSE nº 23.610/2024, na forma seguinte:

"3 de outubro - quinta-feira

.....

7. Último dia para a circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na *internet*, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, cabendo ao provedor de aplicação, que comercializa o impulsionamento, realizar o desligamento da veiculação de propaganda eleitoral (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 29, § 11)."

"7 de outubro - segunda-feira

.....

5. Data a partir da qual, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação em primeiro turno e até 24 de outubro, poderá haver circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na *internet* (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 29, § 11).

....."

"24 de outubro - quinta-feira

.....

5. Último dia para a circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na *internet*, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, cabendo ao provedor de aplicação que comercializa o impulsionamento realizar o desligamento da veiculação de propaganda eleitoral (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 29, § 11)."

Excluem-se do calendário o item 2, de 4 de outubro de 2024, e o item 3, de 25 de outubro de 2024.

"ANEXO II

.....

QUANTO À PROPAGANDA ELEITORAL

VEDADA(O)

.....